



15-05-1980

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 - Marilândia – ES

site: [www.camaramarilandia.es.gov.br](http://www.camaramarilandia.es.gov.br)

*“Porém Tu, SENHOR, és o meu escudo” (Salmo 3:3)*

Biênio 2009/2010

## PORTARIA Nº.004 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.

**EMENTA: DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA –ES.**

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 283 do Regimento Interno Cameral:

**CONSIDERANDO** – O Decreto Municipal nº. 1658/2010 de 01 de fevereiro do corrente ano, decretando Ponto Facultativo nos dias 15 e 17 de fevereiro de 2010, em razão do ferido de carnaval,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica declarado ponto facultativo aos Servidores no âmbito do Poder Legislativo Municipal nos dias 15 e 17 de fevereiro do corrente ano.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia - ES, 10 de fevereiro de 2010.

**TENÓRIO GOMES DA SILVA**  
Presidente



Gildo A. Bozzetti  
Assessor de Gabinete



Juliana Passamani Pereira  
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO  
MAT. N.º 039